Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 043/2017 Erechim, 24 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 041/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma Casa de Apoio na capital do Estado.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 041/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma Casa de Apoio na capital do Estado.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de um imóvel na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade para abrigar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) hóspedes por semana, mais dependências para a confecção de alimentos, local para um Setor Administrativo e garagem, em edifício ou casa de moradia, para atender às necessidades de remoção e abrigo de pacientes que necessitem atendimento especializado, não fornecido pela Rede Básica de Saúde do Município de Erechim.

§ 1.º O preço da locação deverá obedecer rigorosa avaliação imobiliária, não podendo exceder ao valor de mercado pago por locação de imóvel de idênticas condições na mesma área.

§ 2.º Para fins de organização administrativa, o imóvel locado em Porto Alegre/RS será denominado Casa de Apoio.

Art. 2.º Para atender aos serviços a serem prestados pela Casa de Apoio, fica autorizada a designação de servidores para a execução das seguintes funções:

I – Administrar a Casa de Apoio na cidade de Porto Alegre, conforme as especificações dos cargos constantes na Estrutura Administrativa do Município de Erechim;

II – Executar serviços de Administração da Casa de Apoio;

III – Contratar serviços de alimentação, vigilância, conservação e limpeza, tudo atendendo aos preceitos da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993).

Parágrafo único. Os servidores lotados para executar os serviços da Casa de Apoio deverão ter domicílio em Porto Alegre, bem como a prestação das atividades no referido setor não configura o direito à percepção de diárias.

Art. 3.º As normas para funcionamento e atendimento da Casa de Apoio, localizado na cidade de Porto Alegre serão determinadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, em suas respectivas categorias

econômicas.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.679, de 11 de abril de 1995.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar uma Casa de Apoio na capital do Estado.

Tendo em vista os inúmeros atendimentos na área de saúde que são realizados na cidade de Porto Alegre, o Município de Erechim dispõe de um espaço destinado à hospedagem e permanência destes pacientes enquanto estão em tratamento junto aos Centros de Saúde da Capital do Estado. A criação inicial desta casa de acolhimento foi no ano de 1995, quando o número de pacientes deslocados de nossa cidade era efetivamente menor do que nos dias atuais.

A renovação da norma legal para a instalação da Casa de Apoio em Porto Alegre se faz necessária, em razão das atualizações da situação da própria população. Nesta monta, ressaltamos que será realizada a locação de um imóvel com maior capacidade de atendimento às pessoas, aumentando significativamente as vagas a serem ocupadas pelos pacientes em atendimento na capital. Ressaltamos que eram atendidas cerca de 15 (quinze) pessoas por semana, e, com a remodelação das instalações, haverá um aumento para até 100 (cem) atendimentos semanais.

Dessa forma, a fim de possibilitar uma melhoria nas instalações e o aumento das possibilidades de atendimento à comunidade que mais necessita, o Poder Executivo promove a atualização da legislação que regra a Casa de Apoio localizada na Capital do Estado.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 22 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal